

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 9912337853, QUE ENTRE SI FAZEM A (O) MUNICIPIO DE MARLIERIA E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

O(A) **MUNICIPIO DE MARLIERIA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **16796872000148**, com sede na **Praça JK, 23, Centro, CEP 35185-000, Marliéria/MG** doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado(a) por seu(sua) **PREFEITO GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**, RG **3320407**, e CPF **464.130.736-91** e a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, Empresa Pública Federal, constituída nos termos do Decreto-lei nº. 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CNPJ/MF sob o n 34.028.316/0015-09, doravante designada simplesmente ECT, neste ato representada por seu Superintendente Regional de Minas Gerais, **JUAREZ PINHEIRO COELHO JUNIOR**, CI nº. MG-3.059.314 e CPF nº. 316.454.701-30, PRT/PRESI-169/2016 e por sua Gerente de Vendas de Minas Gerais, **ANA ALICE BASTOS DE SOUZA**, CI nº. MG-10.973.414 e CPF nº. 011.814.626-22, PRT/DR/MG-3863/2012, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses a partir de **11/11/2017**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima - Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R\$ **3.100,00 (três mil e cem reais)**.

4.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Elemento de Despesa: **3.3.90.39.99 (Outros serv. terceiros - Pessoa jurídica)**.

Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: **2013 (Manut. Convênio c/ EBCT e Desp. Postais). 02.02.03.04.122.0108.2013 ficha 67**

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

Caberá a(ao) MUNICIPIO DE MARLIERIA, por sua conta, a publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONVALIDAÇÃO:

Ficam ratificados e convalidados todos os atos praticados desde 11/11/2017

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente Instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Belo Horizonte/MG, de **30 OUT. 2017** de

PELA CONTRATANTE:

Geraldo Magela B. de Castro
PREFEITO MUNICIPAL
DE MARLIÉRIA

Geraldo Magela B. de Castro
GERALDO MAGELA B. DE CASTRO
PREFEITO

PELA ECT:

Anc Alice Bastos de Souza
Matrícula: 8.418.992-4
CPF: 011.814.626-22
JUAREZ PINHEIRO COELHO JUNIOR
SUPERINTENDENTE REGIONAL DE MG

ANA ALICE BASTOS DE SOUZA
NORTON MELLO
8.411.905-8
ANA ALICE BASTOS DE SOUZA
GERENTE DE VENDAS DE MG

TESTEMUNHAS:

Vanessa Silva Pinto

NOME:
CPF: **11736844606**

NOME:
CPF: